

### **Edital IB/AAcad/38/2023**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8h00 (horário de Brasília) do dia 11/10/2023 e término às 18h00 (horário de Brasília) do dia 09/12/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1019678, com o salário de R\$ 14.761,02 (05/2023), junto ao Departamento de Botânica, na área de conhecimento “Biologia de Sistemas – Biologia Integrativa e Preditiva”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Os tópicos elencados abaixo estão voltados a animais, vegetais e outros seres vivos, uma vez que o candidato aprovado atuará em âmbito multidisciplinar e interdepartamental exercendo atividades de pesquisa, ensino e extensão que contemplem os interesses do Instituto de Biociências em sua total abrangência.

1. Princípios fundamentais de sistemas biológicos complexos.
2. Inovações em bioinformática e em abordagens estatísticas/matemáticas na análise de grandes conjuntos de dados.
3. Modelagens matemáticas aplicadas à integração de dados mecanísticos e funcionais de sistemas biológicos.
4. Análises multiômicas aplicadas ao estudo de sistemas biológicos.
5. Estratégias da biologia de sistemas para distinção entre ruídos e sinais e proposição de índices preditivos na detecção de novos processos biológicos.
6. Análise de enriquecimento funcional de redes gênicas, proteômicas e metabólicas.
7. Aplicações de algoritmos de aprendizagem de máquina em pesquisa de sistemas biológicos complexos.
8. Proteogenômica comparativa para o desenvolvimento de modelos de funcionamento de sistemas e processos biológicos.
9. Biologia de sistemas complexos aplicada ao estudo de funções e regulações fisiológicas e fisiopatológicas.
10. Interações funcionais em diferentes escalas: das células aos ecossistemas.

11. Biologia de sistemas complexos como base para pesquisas disruptivas e inovações teóricas e tecnológicas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.

Tendo em vista a concessão do(s) cargo(s) nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado de suas atividades acadêmicas destacando ações e propostas de caráter multidisciplinar e interdepartamental que possam ser implementadas no Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na

ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola ou inglesa, nos termos do Artigo 46, parágrafo primeiro, do Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola, inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Biociências em sessão de 05/10/2001;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, travessa 14, número 321, Cidade Universitária, São Paulo – SP, Prédio da Administração, ou por meio do e-mail “academica@ib.usp.br”.

#### Abstract in English of the Edital IB/AAcad/38/2023

The Institute of Biosciences of the University of São Paulo invites applications to fill one full time position at the rank of Professor Doctor in the Department of Botany, with a salary of R\$ 14.761,02, in the area of "Systems Biology – Integrative and Predictive Biology". Applications must be received from 8:00 a.m (Brazilian Standard Time, UTC-3) on October 11th, 2023 to 6:00 p.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on December 09th, 2023.

The program for the public competition is focused on animals, plants, and other living beings since the successful candidate will work in a multidisciplinary and interdepartmental scope, carrying out research, teaching, and extension activities that encompass the interests of the Institute of Biosciences in its full scope and includes the following 11 subjects:

1. Fundamental principles of complex biological systems.
2. Innovations in bioinformatics and statistical/mathematical approaches in analyzing large data sets.
3. Mathematical modeling applied to integrating mechanistic and functional data from biological systems.
4. Multiomics analyses applied to the study of biological systems.
5. Systems biology strategies for distinguishing noise and signals and proposing predictive indices for detecting new biological processes.



6. Functional enrichment analysis of gene, proteomic, and metabolic networks.
7. Applications of machine learning algorithms in research of complex biological systems.
8. Comparative proteogenomics for developing functional models of biological systems and processes.
9. Complex systems biology applied to studying physiological and pathophysiological functions and regulations.
10. Functional interactions at different scales: from cells to ecosystems.
11. Complex systems biology as a basis for disruptive research and theoretical and technological innovations.

Applications must be submitted online at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>

For details, including procedures for validation of doctoral degrees issued by foreign institutions, please contact the e-mail "[academica@ib.usp.br](mailto:academica@ib.usp.br)".

## ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

### TEMA: BIOLOGIA DE SISTEMAS COMPLEXOS

Título: Biologia Integrativa e Preditiva

Desenvolvendo pesquisas inovadoras, estratégicas e de alto impacto, o IB fornece bases sólidas para a elaboração/avaliação de políticas públicas e desenvolvimento biotecnológico, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aliadas a ações transversais e integradas com ensino e extensão. Nesse sentido, promove ações visando a saúde global dos seres vivos em todos os ambientes, avanços biotecnológicos e biomédicos, estratégias de manejo para mitigar os efeitos das mudanças climáticas, dentre outras. Como exemplo, o Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco, de reconhecida excelência na área de Genética/Genômica Humana oferecendo à comunidade serviços de aconselhamento e testes genéticos, e outros projetos como BIOEN-FAPESP e Mudanças Climáticas Globais (FAPESP e INCT) avaliando fontes tradicionais e novas de biomassa para bioenergia, fazem pesquisas de ponta, além de contribuições associadas ao setor produtivo, ONGs, órgãos relacionados a políticas públicas e demandas sociais. Essas e outras pesquisas incluem financiamentos CEPID FAPESP, BIOTA-FAPESP, INCTs, Temáticos FAPESP, CNPq, MCT e FINEP.

Até o século XIX, a Biologia foi principalmente uma ciência observacional, realizando classificações racionais de organismos, ciclos de vida e descobertas de novas formas de vida. O começo do século XX se caracterizou por forte reducionismo, oriundo de caracterizações morfofuncionais no nível celular e de processos bioquímicos básicos da vida. A subsequente descoberta do DNA e do código genético, em conjunto com avanços teóricos e técnicos nos estudos de biologia molecular e bioquímica, culminou na chamada era das 'ômicas' (genômica, epigenômica, transcriptômica, proteômica e metabolômica) e da geração de dados em larga escala. Esta nova era vem associando conhecimentos de diferentes processos biológicos à bioinformática, promovendo uma integração sem precedentes na Biologia.

Encontramo-nos em um ponto cuja articulação entre a Biologia com outras áreas das ciências possibilita a detecção de novos padrões de interações funcionais de células, indivíduos, populações e ecossistemas. Os avanços esperados na computação (quântica) e, conseqüentemente, no aumento da capacidade de processamento de dados, possibilitará a modelagem e detecção/previsão de novas propriedades emergentes em sistemas biológicos com precisão e acurácia. Este campo de estudos apresenta desde possibilidades de aplicações relacionadas à investigação da biodiversidade nativa e ecossistemas, como o diagnóstico preciso e mais acessível de várias doenças até a incorporação de novas estratégias terapêuticas.

Deste modo, a tradicional Biologia de Sistemas amplia seus horizontes e possibilidades. O conhecimento da Biologia aliado à capacidade de explorá-la aplicando abordagens quantitativas inovadoras dá origem à chamada Biologia de Sistemas Complexos que tem se mostrado crucial na busca de descritivos fundamentais para a elaboração de novas hipóteses mecanísticas e funcionais. O desafio dos biólogos de amanhã é, além de entender como os processos biológicos funcionam e evoluem, elucidar como interferências bióticas e abióticas alteram os padrões de interação e funcionamento de células, tecidos, órgãos, indivíduos e ecossistemas. Deste modo, os modelos gerados trarão avanços significativos, permitindo inclusive que os sistemas possam ser tratados como “reengenheiráveis”, ou seja, passíveis de interferências que possibilitem ajustes para adaptá-los às mudanças ambientais ou para o desenvolvimento biotecnológico e biomédico.

A atividade de pesquisa do(a) novo(a) docente compreenderá análises integradas de dados biológicos que permitam o desenvolvimento de modelos preditivos do funcionamento de sistemas/processos biológicos. Será dada ênfase à capacidade do(a) novo(a) docente em trazer inovações conceituais e metodológicas na análise de dados, atuando como uma referência de Biologia de Sistemas Complexos e promovendo interfaces departamentais entre grupos de pesquisa do IB que trabalham ou queiram trabalhar em temáticas correlatas. Essa integração será facilitada pelo fato do IB já contar com pesquisadores que utilizam técnicas ‘ômicas’, possuir infraestrutura adequada e parcerias de colaboração com Instituições nacionais e internacionais de referência na temática (ex. IME, ICB, FM, IO, IQ e Escola Politécnica). Assim, esse novo claro irá reforçar o que já vem acontecendo no IB com pesquisas interdepartamentais e inter unidades/instituições integrativas (vide genoma humano, bioenergia, prospecção, mudanças climáticas, dentre outros).

O novo docente irá oferecer disciplinas de graduação e pós-graduação nos cursos de pós-graduação acadêmicos e no mestrado profissionalizante do IB. Desse modo, esse claro deve potencializar a formação de profissionais capacitados para entender e buscar soluções inovadoras para diversas áreas do conhecimento científico e aptos para lidar com demandas sociais e de políticas públicas visando os ODS. Assim, nossa visão de futuro é estimular a interdisciplinaridade entre os cinco departamentos do IB e a USP, incluindo a sociedade civil, e projetar essa perspectiva para os formandos.

Portanto, o universo das pesquisas sobre Biologia de Sistemas Complexos que será incorporado pelo novo docente naturalmente terá repercussão em todas as frentes

de atuação do IB, afirmando perspectivas inovadoras para o ensino, pesquisa e extensão e complementando todas as nossas ações. São esperados impactos sociais positivos com soluções inovadoras para diversas áreas do conhecimento e vertentes de atuação na sociedade, na expectativa de promover o bem-estar social, proteção ambiental e aprimorar a produção científica e acadêmica do IB e da USP.

